



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 82 • São Paulo, sexta-feira, 3 de maio de 2013

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Decretos

DECRETO Nº 59.148,  
DE 2 DE MAIO DE 2013

*Altera as disposições do Decreto nº 58.718, de 17 de dezembro de 2012, modificando, nos termos do § 8º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a destinação a ser dada aos pagamentos, sob Regime Especial, vinculados ao pagamento de precatórios, no exercício de 2013*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ser necessário dar efetiva utilização aos recursos acumulados em conta do Tribunal de Justiça, com o propósito de pagar precatórios, fazendo-os chegar às mãos dos respectivos credores, no menor prazo possível;

Considerando ser inviável a pronta realização de acordos diretos com os credores, nos termos do inciso III do § 8º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a que alude o Decreto nº 57.658, de 21 de dezembro de 2011;

Considerando que a liquidação de precatórios, em ordem crescente de valor, constitui medida de justiça social, que prioriza o pagamento dos credores que sejam titulares de precatórios de menores valores; e

Considerando que embora a liquidação dos precatórios seja de responsabilidade dos tribunais, a destinação dos recursos junto a eles depositados depende de opção a ser exercida por ato do Poder Executivo, e da exclusiva competência deste,

**Decreto:**

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 58.718, de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - Dos recursos que, nos termos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e artigo 1º, "caput" e § 1º do Decreto nº 55.300, de 30 de dezembro de 2009, durante o exercício de 2013 forem depositados em conta própria para o pagamento de precatórios judiciais, o Estado de São Paulo opta, como previsto no inciso II do artigo 2º do referido decreto, que no exercício de 2013 sejam aplicados 50% (cinquenta por cento) no pagamento em ordem única e crescente de valor por precatório, nos termos do inciso II do § 8º do referido artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos, a partir de 1º de janeiro de 2013, e vigorará somente até 31 de dezembro de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de maio de 2013.

DECRETO Nº 59.149,  
DE 2 DE MAIO DE 2013

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, áreas e faixas de terra destinadas à instalação de estação de tratamento de esgoto, estação elevatória de esgoto, emissário e acesso, partes integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários - S.E.S., situadas no Bairro de Perus, zona de expansão urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreto:**

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, áreas e faixas de terra destinadas à instalação de estação de tratamento de esgoto, estação elevatória de esgoto, emissário e acesso, partes integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários, no município, ou a outro serviço público, situadas no Bairro de Perus, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizadas nas plantas cadastrais de código CAD P-MNEE-007 e 008/11 e memoriais descritivos, constantes do Processo SSRH-770/12, referentes aos cadastros SABESP n.ºs 0104/031 (desapropriação) e 0104/032 (desapropriação e instituição de servidão administrativa) totalizando 98.078,03m² (noventa e oito mil e setenta e oito metros quadrados e três decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, que constam pertencer a Iris Peccicco e outros e Companhia Melhoramentos de São Paulo Indústrias de Papel:

I - desapropriação - cadastro 0104/031 - área 1: (A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-A) = 867,00m² - parte do terreno situado na Rua Um, no quinhão número 07 da 1ª Gleba do Sítio Fazendinha no Distrito de Perus, Município e Comarca de São Paulo, pertencente à matrícula nº 174.916 do 18º CRI de São Paulo, representada no desenho SABESP CAD P-MNEE-007/11, assim descrita: inicia no ponto aqui designado A, situado no alinhamento da Rua Um, distante 17,50m da divisa com o imóvel matriculado no 18º CRI sob nº 174.914; daí segue pelo referido alinhamento com azimute de 262º52'50" por 17,64m até o ponto aqui designado B; segue à direita com azimute 301º12'19" por 35,85m, acompa-

nhando o córrego até o ponto aqui designado C; segue à direita com azimute 337º36'07" por 3,09m, acompanhando a Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, até o ponto aqui designado D; segue à direita confrontando com remanescente, com azimute 52º05'48" por 17,30m até o ponto aqui designado E; segue à direita com azimute 168º03'53" por 2,76m até o ponto aqui designado F; segue à esquerda com azimute 82º55'21" por 9,72m até o ponto aqui designado G; segue à direita com azimute 83º12'25" por 8,53m até o ponto aqui designado H; segue à direita com azimute 173º36'57" por 12,20m até o ponto aqui designado I; segue à direita com azimute 121º27'17" por 17,13m até o ponto aqui designado J; segue à esquerda com azimute 172º55'24" por 8,37m até o ponto inicial A; confrontando desde o ponto D até aqui com remanescente e encerrando uma área de 867,00m² (oitocentos e sessenta e sete metros quadrados);

II - desapropriação - cadastro 0104/032 - área 1: (1-2-3.....17-18-1) = 82.969,80m² - parcela interna do imóvel denominado Fazenda Manguiinho situado no Distrito de Perus, Município e Comarca de São Paulo, pertencente à matrícula nº 1.662 do 18º CRI de São Paulo, representada no desenho SABESP CAD P-MNEE-008/11, assim descrita: partindo do ponto situado no encontro de sua divisa com o Parque Municipal Anhanguera da Prefeitura Municipal de São Paulo, segue com azimute 124º03'46" por 1.170,57m até o ponto inicial aqui designado 1; daí segue confrontando com área remanescente, com azimute 256º13'30" por 23,75m até o ponto aqui designado 2; segue à esquerda com azimute 245º49'35" por 20,43m até o ponto aqui designado 3; segue à direita pela lateral da Estrada da Pedreira, com azimute 272º59'53" por 165,87m até o ponto aqui designado 4; segue à direita em curva de raio 304,89m, ângulo central 42º15'01" por 224,83m, até o ponto aqui designado 5; segue com azimute 317º42'17" por 113,85m até o ponto aqui designado 6; segue à esquerda com azimute 321º30'40" por 77,68m ainda pela lateral da Estrada da Pedreira até o ponto aqui designado 7; segue à direita com azimute 89º28'12" por 15,34m até o ponto aqui designado 8; segue à direita com azimute 110º36'48" por 52,46m até o ponto aqui designado 9; segue à direita com azimute 132º48'28" por 15,25m até o ponto aqui designado 10; segue à esquerda com azimute 104º54'28" por 32,60m até o ponto aqui designado 11; segue à esquerda com azimute 94º39'45" por 65,45m até o ponto aqui designado 12; segue à esquerda com azimute 91º49'08" por 26,74m até o ponto aqui designado 13; segue à esquerda com azimute 91º09'03" por 14,88m até o ponto aqui designado 14; segue à esquerda com azimute 84º54'30" por 136,22m até o ponto aqui designado 15; segue à direita com azimute 92º12'31" por 142,44m até o ponto aqui designado 16; segue à direita com azimute 167º52'47" por 136,01m até o ponto aqui designado 17; segue à direita com azimute 173º01'25" por 55,23m até o ponto aqui designado 18; segue à direita com azimute 184º31'01" por 19,36m até o ponto inicial 1; confrontando integralmente com área remanescente e encerrando uma área de 82.969,80m² (oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados);

III - instituição de servidão administrativa - cadastro 0104/032 - área 2: (28-29-30.....37-4-3-20-21.....27-28) = 11.680,66m² - uma faixa de terra interna do imóvel denominado Fazenda Manguiinho situada no Distrito de Perus, Município e Comarca de São Paulo, pertencente à matrícula nº 1.662 do 18º CRI de São Paulo, representada no desenho SABESP CAD P-MNEE-008/11, assim descrita: partindo do ponto situado no encontro de sua divisa com o Parque Municipal Anhanguera da Prefeitura Municipal de São Paulo, segue com azimute 352º59'19" por 623,21m até o ponto inicial aqui designado 28; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, em curva de raio 53,06m, ângulo central 48º34'07" por 44,98m até o ponto aqui designado 29; segue à esquerda em curva de raio 311,99m, ângulo central 39º04'33" por 212,78m até o ponto aqui designado 30; segue à direita em curva de raio 441,28m, ângulo central 21º34'09" por 166,12m até o ponto aqui designado 31; segue à esquerda com azimute 268º21'34" por 154,52m até o ponto aqui designado 32; segue à direita com azimute 270º29'04" por 177,02m até o ponto aqui designado 33; segue à direita em curva de raio 45,57m, ângulo central 23º59'52" por 19,09m até o ponto aqui designado 34; segue à esquerda com azimute 294º14'02" por 101,33m até o ponto aqui designado 35; segue à esquerda em curva de raio 196,03m, ângulo central 23º00'35" por 78,72m até o ponto aqui designado 36; segue à direita com azimute 272º44'59" por 180,83m até o ponto aqui designado 37; segue à direita com azimute 0º00'00" por 12,19m até o ponto aqui designado 4, confrontando desde o ponto inicial até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade a ser expropriada pela SABESP com azimute 92º59'53" por 165,88m até o ponto aqui designado 3; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade em curva de raio 260,67m, ângulo central 21º33'00" por 98,04m até o ponto aqui designado 20; segue à esquerda com azimute 114º14'03" por 101,50m até o ponto aqui designado 21; segue à esquerda em curva de raio 35,57m, ângulo central 23º57'05" por 14,87m até o ponto aqui designado 22; segue à direita com azimute 90º29'04" por 176,80m até o ponto aqui designado 23; segue à esquerda com azimute 88º21'34" por 154,12m até o ponto aqui designado 24; segue à esquerda em curva de raio 431,28m, ângulo central 21º30'45" por 161,93m até o ponto aqui designado 25; segue à direita em curva de raio 321,99m, ângulo central 39º02'12" por 219,38m até o ponto aqui designado 26; segue à esquerda em curva de raio 63,06m, ângulo central 32º34'08" por 35,85m até o ponto aqui designado 27, confrontando desde ponto 3 até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita com azimute 172º59'19" por 18,95m, confrontando com a "Gleba B3" parte da Fazenda Monjolinho e Bom Sucesso, até o ponto inicial 28, encerrando uma área de 11.680,66m² (onze mil, seiscentos e oitenta metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados);

IV - instituição de servidão administrativa - cadastro 0104/032 - área 3: (38-39-40.....52-53-38) = 2.560,57m² - uma faixa de terra interna do imóvel denominado Fazenda Manguiinho situada no Distrito de Perus, Município e Comarca de São Paulo, pertencente à matrícula nº 1.662 do 18º CRI de São Paulo, representada no desenho SABESP CAD P-MNEE-008/11, assim descrita: partindo do ponto situado no encontro de sua divisa com o Parque Municipal Anhanguera da Prefeitura Municipal de São Paulo, segue com azimute 118º28'13" por 1377,03m até o ponto inicial aqui designado 38; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade com azimute 254º01'44" por 30,14m até o ponto aqui designado 39; segue à direita com azimute 295º36'38" por 81,22m até o ponto aqui designado 40; segue à direita com azimute 298º35'27" por 59,72m até o ponto aqui designado 41; segue à esquerda com azimute 284º51'17" por 50,60m até o ponto aqui designado 42; segue à direita com azimute 320º19'51" por 60,76m até o ponto aqui designado 43; segue à esquerda com azimute 312º41'39" por 80,10m até o ponto aqui designado 44; segue à direita com azimute 324º10'03" por 72,71m até o ponto aqui designado 45; segue à direita com azimute 45º08'24" por 6,08m até o ponto aqui designado 46; segue à direita com azimute 144º10'03" por 73,06m até o ponto aqui designado 47; segue à esquerda com azimute 132º41'39" por 79,90m até o ponto aqui designado 48; segue à direita com azimute 140º19'51" por 59,24m até o ponto aqui designado 49; segue à esquerda com azimute 104º51'17" por 49,40m até o ponto aqui designado 50; segue à direita com azimute 118º35'27" por 60,28m até o ponto aqui designado 51; segue à esquerda com azimute 115º36'38" por 78,78m até o ponto aqui designado 52; segue à esquerda com azimute 74º01'44" por 17,75m até o ponto aqui designado 53; confrontando desde o ponto inicial até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade a ser expropriada pela SABESP em curva de raio 304,89m, ângulo central 02º12'33" por 11,76m até o ponto inicial 38, encerrando uma área de 2.560,57m² (dois mil, quinhentos e sessenta metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Edson de Oliveira Giriboni*

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de maio de 2013.

## Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

**Apostila do Secretário, de 2-5-2013**

No decreto publicado em 16-3-2013, em que é interessado o Comitê Gestor da Política Estadual de Mudanças Climáticas, relativo a designação de membros para comporem o Comitê Gestor da Política Estadual de Mudanças Climáticas, na parte referente a Rogério Araujo Christensen, para declarar que seu RG correto é 5.948.392-1.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

**Comunicado**

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O. e n.º do processo;  
todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.  
Processo FUSSESP n.º 43053/2013  
Secretaria da Saúde - Coordenadoria Geral de Administração - Hospital Regional de Assis  
Praça Dr. Symphonico Alves dos Santos, s/n.º - Centro - Assis - S.P

Material em bom estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
01	Calandra capacidade de 80 à 115 kg modelo Monorol, Marca Maltex	07833-HRA
01	Caldeira geração à vapor 600kg/H Marca USGH	07608-HRA

CASA MILITAR

**Despacho do Ordenador de Pagamento, de 2-5-2013**

**Acolhendo** as justificativas exaradas nos respectivos processos da UGE 280106, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, em conformidade com a parte final do art. 5º da LF 8.666-93, para fundamentar o pagamento, independentemente da Ordem Cronológica, da despesa, já efetuada através do Sistema Eletrônico de Compras (BEC), a seguir indicada.

VENCIMENTO	NÚMERO DE PD	VALOR
05MAI13	2013PD000758	490,00
15MAI13	2013PD00781	530,00
19MAI13	2013PD00784	1.038,30
22MAI13	2013PD00782	628,50
22MAI13	2013PD00783	700,00
22MAI13	2013PD00785	1.065,00
	TOTAL	4.451,80

## Energia

AGÊNCIA REGULADORA  
DE SANEAMENTO E ENERGIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Comunicado**

Ratificação dos Procedimentos Licitatórios

Processo: Arsesp/0061/2013

1. Ratifico, nos termos do artigo 26, Caput, Lei federal 8.666/1993 e alterações posteriores, a Declaração de Inexibibilidade dos Procedimentos Licitatórios, referente à contratação de prestação de serviços postais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no valor estimado em R\$ 108.000,00, sendo R\$ 81.000,00, para o exercício 2013, do período de abril a dezembro, e R\$ 27.000,00, para o exercício 2014, do período de janeiro a março.

## Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

**Extrato do 2º Aditamento**

PROCESSO SEP 3319/2010

CONTRATO Nº 010/2011 - GS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
CONTRATADA: SQL INTELLIGENCE CONSULTORIA LTDA.  
CNPJ: 05.468.417/0001-05.

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato, especificamente quanto aos serviços de suporte e manutenção, terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 29/04/2013 e término em 28/04/2014.

CLAUSULA SEGUNDA

A despesa estimada a que se refere o presente aditamento, no valor de R\$ 129.354,34 (cento e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), onerará o corrente exercício financeiro com a importância de R\$ 86.236,24 (oitenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), restando a importância de R\$ 43.118,10 (quarenta e três mil cento e dezoto reais e dez centavos), para onerar o exercício de 2014, sendo os recursos consignados aos Códigos 290101 - SPDR - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho - Programa de Trabalho 04.126.2909.5516.0000 - Informação Processo Planejamento Orçamentário - Natureza de Despesa: 339039.12 - Serviços Programas e Aplicativos de Informática.  
ASSINATURA: 29/04/2013

DEPARTAMENTO ESTADUAL  
DE TRÂNSITO

**Ratificação do D.O. de 18-4-2013**

Na Portaria Detran/SP 654/13, do Diretor Presidente, de 16-04-2013

Onde se lê:

"de sua diretora de ensino Chayni Melo da Silva, CPF 280.927.648-08"

Leia-se:

de sua diretora de ensino Chayni Melo da Silva, CPF 323.108.438-57.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**Portaria do Diretor da 1ª Ciretran - Araçatuba, de 2-5-2013**

**Autorizando** o funcionamento da Direção Centro de Formação Ltda ME, CNPJ. 12.403.601/0001-24, com sede à Rua Silva Jardim, 112, bairro Centro, nesta cidade como Centro de Formação de Condutores na Categoria "A/B".

**Portarias do Diretor da 4ª Ciretran de Barretos, de 2-5-2013**

**Autorizando** a renovação do credenciamento em caráter precário pelo prazo de 12 meses dos seguintes:

Médicos:

Dra ANA ROSA DE ABREU SILVA - CRM 27906, credenciado pela Portaria 0372/777, sediado à Rua 28 1432 - Centro - BARRETOS/SP, portaria 004/2013; Dr CARLOS DECIO COELHO - CRM 12807, credenciado pela Portaria 1159/00, sediado à Rua 28